



## *Câmara Municipal de Sobral*

### **PORTARIA Nº 652/19, de 07 de novembro de 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o expediente de funcionamento do Poder Legislativo sobralense, conforme segue cronograma abaixo:

<b>DIAS DA SEMANA</b>	<b>HORARIO DE FUNCIONAMENTO</b>
Segunda-feira	Das 08:00h às 18:00h
Terça-feira	Das 08:00h às 18:00h
Quarta-feira	Das 08:00h às 16:00h
Quinta-feira	Das 08:00h às 16:00h
Sexta-feira	Das 08:00h às 14:00h

**Parágrafo Único.** Aos servidores efetivos e comissionados designados para acompanhar os trabalhos das sessões plenárias, sejam ordinárias, extraordinárias, especiais ou audiências públicas, deverão comparecer com antecedência de 30(trinta) minutos ao horário previsto para o funcionamento das respectivas sessões.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 478/17, de 06 de janeiro de 2017.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 07 de novembro de 2019.

  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
PRESIDENTE

  
Cleiton Prado Carvalho  
1º SECRETÁRIO